



Ômoia

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.289, DE 20 DE ABRIL DE 1.990.

"Reduz o índice de adesão do Plano Boa Esperança para os fins que menciona !"

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reduzido para quarenta por cento, o índice de adesão do Plano Boa Esperança de Calçamento Comunitário, para as vias públicas utilizadas como passagem de ônibus circulares.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências administrativas necessárias, por ato próprio, ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de abril de 1.990.

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de abril de 1.990.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria